

Classificados

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 525/2025 RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL – GESTÃO 2026/2027 A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria municipal nº 108 de 13 de agosto de 2025, responsável pela condução do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, através da Resolução nº 516/2025 que tornou público o Edital do processo eleitoral para a Gestão 2026/2027, publicado em 15 de agosto de 2025 e sua prorrogação na Resolução 522/2025, publicada em 17 de outubro de 2025, Resolução nº 524/2025, publicada em 01 de novembro de 2025 que divulgou os concorrentes em ordem alfabética, vem por meio deste, tornar público o resultado final da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil, ocorrido em 18 de novembro de 2025, na Rua Senador Fláquer, 351 – Centro – Santo André/SP, conforme segue: segue: Art. 1º - Resultado:

Segmento	Inscritos	Resultado	Votos
Organizações de Assistência Social (Atendimento ou Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos)	Instituto Monsenhor José Benedito Antunes - IMA	1º Titular	113
	Centro Social Heliodor Hesse – CSHH	2º Titular	105
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	3º Titular	77
	Ação Cristã Comunitária do Brasil – PROJETO SHALOM	1º Suplente	73
	CAMP Santo André – Piero Pollone	2º Suplente	56
	Associação Beneficente Criança Cidadã	3º Suplente	37
	Votos Brancos	-	83
	Votos Nulos	-	76
TOTAL DE VOTOS			550
Trabalhadores (as) ou Organização de Trabalhadores (as) da área da Política de Assistência Social	Catia Simone dos Santos Vieira (JEDA)	1º Titular	180
	Silmara de Fátima Cavalcante Parizzotto (Cidade dos Meninos)	2º Titular	159
	Luciana Francisco Martins (FICAR DE BEM)	3º Titular	58
	Tânia Araújo dos Anjos (CLASA)	1º Suplente	43
	Jurema da Silva Rodrigues (ABASC)	2º Suplente	18
	Cintia Madalena Lourenço (CRAS Utinga)	3º Suplente	6
	Votos Brancos	-	82
	Votos Nulos	-	10
TOTAL DE VOTOS			556
Usuários (as) ou Organizações de Usuários (as) da Política de Assistência Social	Rakylaine Rios da Silva (CRAS Jardim Santo André)	1º Titular	114
	Paulo Bueno da Silva (CRAS Jardim Cristiane)	2º Titular	105
	Associação Beneficente do Jardim Santo André e Adjacências	3º Titular	98
	Chanel Derosier (CRAS Utinga)	1º Suplente	94
	Aline Aparecida Costa (CRAS Alzira Franco)	2º Suplente	40
	Odair da Silva (CRAS Alzira Franco)	3º Suplente	29
	Votos Brancos	-	35
	Votos Nulos	-	17
TOTAL DE VOTOS			545

Art. 2º - Conforme Art. 17 da Resolução nº 516/25 – Edital de chamamento, “as Organizações eleitas deverão enviar ofício ao CMAS/SA nomeando seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da eleição. Parágrafo único: Nos casos de usuários (as) e trabalhadores (as), estes serão nomeados diretamente”, portanto, o prazo para entrega dos ofícios com a nomeação é até dia 05 de dezembro de 2025, na sede do Conselho. Art. 3º - A cerimônia de Posse acontecerá em Janeiro de 2026, Local e horário a definir. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André Comissão Eleitoral REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Adolfo Celso Reich, Greice Aparecida de Araújo Santos, Betina Aparecida Natallie dos Santos REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Sueli Aparecida Haither, Andréia Aparecida Barbosa da Silva

Secretaria de Administração e Finanças - Receita Arrecadada -Outubro/2025 - Lei Orgânica - Artigo 124	
	Em Reais
I. Receitas Correntes	284.762.578,67
I. 1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.780.375,95
Impostos	4.108.358,07
Taxas	122.514.060,27
Contribuição de Melhoria	13.966.315,68
I. 2 Contribuições	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - FMIP	6.815.195,31
I. 3 Receita Patrimonial	6.815.195,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário	4.108.358,07
Valores Mobiliários	237.808,77
Delegação de Serviço Público	3.870.549,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00
I. 4 Receita de Serviços	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	193.493,61
Outros Serviços	2.560,16
I. 5 Transferências Correntes	190.933,45
Transferências da União e de suas Entidades	126.815.183,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.943.334,97
Transferências de Instituições Privadas	62.949.489,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
Transferências do Exterior	25.922.359,35
Transferências de Pessoas Físicas	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00
II. 6 Outras Receitas Correntes	10.049.972,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.314.426,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.497,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00
Demais Receitas Correntes	719.048,03
II. 7 Receita de Capital	7.684.669,67
I. 1 Operações de Crédito	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00
II. 2 Alienação de Bens	9.223,05
Alienação de Bens Móveis	2.929,48
Alienação de Bens Imóveis	6.293,57
II. 3 Transferências de Capital	5.741.345,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.441.345,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00
Transferências do Exterior	0,00
II. 4 Outras Receitas de Capital	1.934.101,62
III. 1 Receitas Correntes - Infra OFSS	0,00
III. 1 Outras Receitas Correntes - Infra OFSS	0,00
IV. Deduções das Receitas de Transferências Correntes	-13.904.126,34
IV. 1 Dedução do FUNDEB - FPM	-1.884.686,24
IV. 2 Dedução do FUNDEB - ITR	-217,22
IV. 3 Dedução do FUNDEB - ICMS	-10.529.648,36
IV. 4 Dedução do FUNDEB - IPVA	-1.401.827,71
IV. 5 Dedução do FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-87.446,81
Total	278.543.122,00
Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal	
Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças	
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro-SAF	
Roberta Adão - Gerente de Contabilidade-DEF-SAF	

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 232: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificadas para proceder à limpeza do terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Arts. 29º e 32º; Lei 7519/97 Art. 2º; Lei 3595/71 Art. 1º Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99 - C.F. 19.252.004 Not. 1471/2025 (limpeza) Marcos Antônio Massola Lopes. C.F. 19.252.004 Not. 1472/2025 (passoie) Marcos Antônio Massola Lopes. C.F. 19.252.004 Not. 1473/2025 (muro) Marcos Antônio Massola Lopes. C.F. 19.213.004 Not. 1474/2025 (limpeza) Terezinha Helena Jaqueta Martinez. C.F. 10.066.032 Not. 1475/2025 (limpeza) Celso dos Santos. C.F. 19.272.041 Not. 1476/2025 (limpeza) SPCON: São Paulo Construções LTDA. C.F. 19.272.041 Not. 1477/2025 (passoie) SPCON: São Paulo Construções LTDA. C.F. 19.272.041 Not. 1478/2025 (muro) SPCON: São Paulo Construções LTDA. C.F. 27.010.011 Not. 1479/2025 (limpeza) Sabina Yankauskas Dagilis. C.F. 27.010.012 Not. 1480/2025 (limpeza) João Ayres da Costa. C.F. 10.303.032 Not. 1481/2025 (limpeza) José Falcon. C.F. 17.105.040 Not. 1482/2025 (limpeza) Jacir Elias Ângelo Monzani. C.F. 17.105.040 Not. 1483/2025 (passoie) Jacir Elias Ângelo Monzani. C.F. 17.026.011 Not. 1484/2025 (limpeza) Arthur Cunha. C.F. 17.026.011 Not. 1485/2025 (passoie) Arthur Cunha. C.F. 17.026.011 Not. 1486/2025 (passoie) Arthur Cunha. C.F. 14.038.144 Not. 1487/2025 (limpeza) Helena Marabisa. C.F. 14.038.145 Not. 1488/2025 (limpeza) Ana Clara Barath Minichelo. Edital 233: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Art. 29º e Lei 7519/97 Art. 2º C.F. 23.198.018 Multa 2235/2025 (limpeza) Ayrson Wesley da Silveira. C.F. 19.136.015 Multa 2237/2025 (limpeza) MRDS: Construções e Participações LTDA. C.F. 09.039.057 Multa 2239/2025 (limpeza) Osmar Prioli. Edital 234: Ficam os proprietários de terrenos particulares com as classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 3595/71 Art. 1º Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99 - C.F. 05.116.017 Multa 2236/2025 (muro) Maria Fernanda Meirelles Teixeira Lima. C.F. 17.140.045 Multa 2238/2025 (passoie) Aurora Silva - Ferreira de Souza. C.F. 09.039.057 Multa 2240/2025 (muro) Osmar Prioli. C.F. 09.039.057 Multa 2241/2025 (passoie) Osmar Prioli. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-MSMU.

Para anunciar é só ligar

4435-8159

Ou consulte sua agência de publicidade

ALUGO APTO

Guarujá,enseada e outras praías para temporada. F.(017) 99777-2348 Whats

CONSELHO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DE SANTO ANDRE- CTER Criado pela Lei nº 10.246, de 22 de novembro de 2020 e Decreto 17.301 de 03 de janeiro de 2020 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego Praça IV Centenário, 01 1º Andar telefone 4433-0777 email:cter@santoandre.sp.gov.br Resolução nº 053 de 24 de novembro de 2025 APROVA o Plano de Ações e Serviços do Bloco de Assessoramento Estatístico - aditivo 2024 -, em consonância com a Portaria nº 8057/2020 e Resolução CODEFAT nº 994 de 15 de fevereiro de 2024, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240006-021580, proposto pela Prefeitura Municipal de Santo André. O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, inciso IV do art.8º e o art.18 da Resolução CODEFAT nº 994 de 15 de fevereiro de 2024, em reunião extraordinária no dia 13/11/2025, resolve:Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico, referente aditivção com recurso de 2024, no valor total de R\$ 92.890,82 (Noventa e dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) proposto pela Prefeitura Municipal de Santo André, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que: Verificou-se que o PAS- Plano de Ação bloco Assessoramento Estatístico está em conformidade com as orientações constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057 de 20 de março de 2020 e Resolução 994, de 15 de fevereiro de 2024; II- As ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado; III-A destinação de recursos está adequada às ações; IVA destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se a relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057 de 20 de março de 2020; V-Foi apreciado os documentos que compõe o PAS estando de acordo com os termos do artigo 17 da Resolução CODEFAT nº 994/2024;VI-O período de referência está de acordo com o § 2º do artigo 15 da Resolução CODEFAT nº 994/ 2024 e Ofício SEI 91829/2025/MTE - 08/07/2024 a 07/07/2028;VII-As ações propostas pela Prefeitura de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego estão alinhadas com os objetivos a serem alcançados; VIII- Verificou-se que a alocação dos recursos apresentados na reunião está coerente e de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego; IX-A destinação dos recursos alocados pelo Governo do Município Santo André está em consonância com o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT; X- A aplicação dos recursos que compõem o PAS 2025 está em acordo com a natureza de despesas; XI- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de novembro de 2025 Celso Carlos da Silva Vice - Presidente do CTER/SA

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP R\$1.158.323,01. ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A R\$18.802,28; INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SANTO ANDRE R\$7.520,49; SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE - SEMASA R\$6.008,14; UNIMED SEGURADORA S/A R\$51.319,75 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei Federal 14.133/21, tratada no PA.: 15946/2025 contratação de Paulo Rogério Ferraz (CPF 568.XXX.XXX-87) para realização de Apresentação Literária, dia 27 de novembro de 2025, às 19h, inserida na Programação da Casa da Palavra Mário Quintana de Santo André, da Secretaria de Cultura, no valor total de R\$ 5.000,00.

Prefeitura de Santo André - Secretaria de Administração e Finanças: Conforme determinação contida no art. 3º do Dec. Mun. 16.014/2010, divulgamos o valor mensal consolidado da RCL do município, apurado conforme § 3º do Art.97 do ADCT, introduzido pela EC 62/2009, alterada pelas EC 94/2012, EC 99/2017, EC 109/2021 e EC 136/2025 - setembro/2025: R\$ 3.800.474.422,08 - Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora - Depto. Econômico-Financeiro-SAF.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão a pedido: Port. n.º 1682.11.2025, a contar de 19 do corrente, Natalia Sardinha Parlatto, Assessor de Departamento - SAF. Santo André, 24 de novembro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1683.11.2025 Olavo Sachetim Barboza, Diretor de Departamento - DCE- SAJ. Santo André, 24 de novembro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Imóveis

▼ São Bernardo

Oportunidade imperdível no coração de São Bernardo!

Loja para alimentação disponível para aluguel no Shopping Coração localização privilegiada no Centro, ideal para restaurante, lanchonete ou cafeteria.

Traga seu negócio para onde tudo acontece!

Telefone: 4123-7102

E-mail: financeiro@shoppingcoracao.com.br

Aluguel

Litoral

ALUGO APTO

Guarujá,enseada e outras praías para temporada. F.(017) 99777-2348 Whats

Para assinar, ligue: 4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

DECRETO Nº 18.501, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no ano de 2026, e dá outras providências. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 51.901/2009, Decreta: Art. 1º No ano de 2026, em conformidade com a legislação vigente, não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, a saber: I - 1º de janeiro, quinta-feira - Confraternização Universal; II - 03 de abril, sexta-feira - Sexta-feira Santa; III - 08 de abril, quarta-feira - Aniversário da Cidade de Santo André; IV - 21 de abril, terça-feira - Dia de Tiradentes; V - 1º de maio, sexta-feira - Dia do Trabalho; VI - 04 de junho, quinta-feira - Corpus Christi; VII - 09 de julho, quinta-feira - Dia da Revolução Constitucionalista de 1932; VIII - 07 de setembro, segunda-feira - Dia da Independência do Brasil; IX - 12 de outubro, segunda-feira - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil; X - 02 de novembro, segunda-feira - Dia de Finados; XI - 15 de novembro, domingo - Dia da Proclamação da República; XII - 20 de novembro, sexta-feira - Dia da Consciência Negra; XIII - 25 de dezembro, sexta-feira - Dia de Natal. Art. 2º Serão considerados pontos facultativos os dias: I - 16 e 17 de fevereiro, segunda e terça-feira de Carnaval; II - 28 de outubro, quarta-feira - Dia do Servidor Público. Art. 3º Será considerado ponto facultativo o dia 15 de outubro, quinta-feira - Dia do Professor, para os professores municipais e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares. Parágrafo único. O ponto facultativo que trata o caput deste artigo não se aplica a servidores de outras secretarias, além da Secretaria de Educação, que somente utilizam os equipamentos educacionais na promoção de atividades dirigidas à população em geral. Art. 4º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, durante o ano de 2026, nos seguintes dias: I - 02 de janeiro, sexta-feira; II - 20 de abril, segunda-feira; III - 05 de junho, sexta-feira; IV - 10 de julho, sexta-feira. § 1º Como compensação pela ausência de expediente nos dias aludidos nos incisos deste artigo, os servidores municipais terão acrescidos 15 (quinze) minutos nas suas jornadas ao final do segundo turno de trabalho, no período de 02 de fevereiro a 13 de agosto de 2026. § 2º O servidor que cumprir jornada de trabalho diversa de 08 (oito) horas diárias, nos dias de que tratam os incisos, deste artigo, deverá efetuar a compensação com duração diária proporcional a essa jornada. § 3º A compensação de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo poderá ocorrer na entrada do primeiro turno de trabalho para permitir a frequência a cursos de Ensino Fundamental, Médio, Superior e Pós-Graduação, desde que não haja prejuízo no desempenho das funções do servidor e mediante prévia autorização do Diretor do Departamento de Recursos Humanos. Art. 5º O expediente no dia 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira de Cinzas, terá início às 13h00 (treze horas) e término no horário regular de cada servidor, incluindo-se os minutos de compensação, exceto para aqueles cujo cumprimento da jornada de trabalho se dê somente no período da manhã, e, portanto, estará dispensado neste dia. Parágrafo único. Para efeito de compensação de falta no dia mencionado no caput, deste artigo, as horas a compensar deverão ser as mesmas instituídas como jornada diária. Art. 6º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2026. Art. 7º Este decreto não se aplica às unidades administrativas e aos servidores que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população, em turnos ininterruptos de revezamento ou plantão, ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade do serviço público, incluindo a Guarda Civil Municipal - GCM, o serviço de trânsito, as Unidades de Saúde e outros, a critério do titular da pasta. Art. 8º Para os servidores das unidades escolares, as datas relacionadas neste decreto serão adequadas ao calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2026, por ato próprio da Secretaria de Educação, Parágrafo único. A compensação, referente aos dias em que não haverá expediente, referidos no art. 4º deste decreto, poderá ocorrer na entrada do primeiro turno de trabalho, conforme horário de funcionamento dos equipamentos e de acordo com o calendário escolar. Art. 9º Os titulares de unidades dos servidores lotados em unidades administrativas que, por necessidade do serviço, cumprem jornada de trabalho de segunda-feira a sábado, deverão encaminhar proposta de compensação das emendas de feriados ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 30 do mês de janeiro de 2026, para análise e aprovação, sob pena de serem excluídos do disposto no caput do art. 4º deste decreto e da compensação. Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Clebrite Leão - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Administração e Finanças	
Transferências da União - Lei Federal n.º 9.452 de 20/03/1997	
Descrição da Receita - Mês de Outubro/2025	Valores - R\$
Especificação da Receita	Arrecadada no mês
Cota-Parte do FPM	9.425.009,69
Cota-Parte Do Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural - ITR	1.086,12
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	364.496,12
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	25.334.045,11
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.065.535,23
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	606.441,72
Transferência Obrigatória decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	146.720,98
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Capital)	5.291.345,00
Transferências De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas	150.000,00
Dedução do FUNDEB - FPM	-1.884.686,24
Dedução do FUNDEB - ITR	-217,22
TOTAL	41.499.776,51
Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças	
Aparecida Roseane Pereira Zabisky - Diretora do Departamento Econômico-Financeiro-SAF	
Francenilda Maria da Silva Lima - Gerente de Análise Econômica-DEF-SAF	

▼ Convocações

ICON PROPERTIES LTDA.

CNPJ 59.291.534/0001-67 - NIRE 35.201.205.393

Edital de Convocação - Reunião Ordinária de Sócios

Nos termos do art. 1.073, I, do Código Civil, ficam convocados os sócios da ICON PROPERTIES LTDA. ("Sociedade"), com sede na Av. Conde Francisco Matarazzo, nº 100, Centro, São Caetano do Sul, São Paulo, CEP 09.520-900, a se reunirem em Reunião Ordinária de Sócios, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 3 de dezembro de 2025, às 10h, e, em segunda convocação, no dia 9 de dezembro de 2025, às 10h, de forma presencial, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem do dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024; e (ii) tomar as contas dos administradores relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

São Paulo, 25 de novembro de 2025

Altair NK Investments Ltd. e Altair RK Investments Ltd.

Sócios de Icon Properties Ltda.

7º Vara Cível7ª Vara Cível EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1030680-89/2022,26.0554 O(A)MM, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, (Dr(a). Maria Carolina Marques Caro Quintilliano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MT COFFE CAFETERIA EIRELI (B LEM), CNPJ:04279480000122, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de BANCO BRADESCO S.A., para a cobrança de R\$ 23.728,55 (setembro/2023) referente à linha de crédito para a corretista nº 5306212585. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias a fluir após o decurso do presente edital, conteste a ação, sob pena de presumirem acoel os fatos alegados pela autora. Não sendo contestada a ação, a parte ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 03 de novembro de 2025

▼ Inst. de Previdência de Santo André

Resposta à Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025 (Assistência Médica) - P.A. nº 1030/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à saúde odontológica, no modelo de plano coletivo empresarial (por adesão), oferecido por operadoras odontológicas, com registro ativo e regular junto à ANS, nos termos do artigo 11 da Resolução Normativa ANS 85/2004, com suas alterações, para atender aos beneficiários do Instituto de Previdência de Santo André, assim compreendidos os servidores públicos municipais de Santo André, ativos, em estágio probatório, aposentados e pensionistas, bem como seus dependentes previdenciários, na forma dos artigos 32, 34 e 35 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 8.702, de 2004 e da Lei Complementar Municipal nº 01/2021. Considerando as informações corroboradas no processo administrativo, INDEFEREM-SE as impugnações apresentadas pelas empresas: CARE PLUS ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA. (CNPJ: 00.650.424/0001-52), H.B. SAUDE S/A. (CNPJ: 02.668.512/0001-56) e ODONTOGROUP SISTEMA DE SAUDE LTDA (CNPJ: 02.751.464/0001-65). A decisão, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.jpas.sp.gov.br e na Plataforma BBMMET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobmmet.com.br. Assim, ficam mantidos a data e horário inicialmente estabelecidos. Santo André, 24/11/2025. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013965-78/2024,8.26.0554 O(A)MM, Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, (Dr(a). Maria Carolina Marques Caro Quintilliano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MT COFFE CAFETERIA EIRELI (B LEM), CNPJ:04279480000122, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de BANCO BRADESCO S.A., para a cobrança de R\$ 23.728,55 (setembro/2023) referente à linha de crédito para a corretista nº 5306212585. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 15 dias a fluir após o decurso do presente edital, conteste a ação, sob pena de presumirem acoel os fatos alegados pela autora. Não sendo contestada a ação, a parte ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 03 de novembro de 2025

▼ Consórcio Intermunicipal Grande ABC

Publicação de Extrato de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico n. 001A/2025

O Senhor Secretário Executivo, nos autos do PC nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, e motorista, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações e exigências do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, faz saber que HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico n.º 001A/2025. Adjudicatária: FORLI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 46.988.299/0001-35. Valor: R\$ 208.440,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Grande ABC, 24 de novembro de 2025. Aroaldo Oliveira da Silva - Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

▼ Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

PORTARIA Nº 76/2025
O Vereador Claurício Gonçalves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;
RES